

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 69

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 15 de abril de 2014

MPPE promove debate sobre a humanização do parto

Encontro abordou principalmente a violência obstétrica e a necessidade de melhorias dos procedimentos

Com o intuito de debater, informar e esclarecer dúvidas sobre a humanização do parto, na *Semana Nacional de Humanização*, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou, na última sexta-feira (14), o *Encontro MPPE sobre Humanização do Parto e Nascimento*. O evento, que contou com a parceria do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde (Caop Saúde), aconteceu no auditório da Escola Superior do Ministério Público (ESMP), com a participação de mais de 60 pessoas. A mesa de abertura foi com-

posta pela diretora da ESMP, promotora de Justiça Deluse Florentino; pela secretária da Mulher do Recife, Sílvia Cordeiro; Eduardo Figueiredo, representando a Secretaria Estadual da Criança e Juventude; e a promotora de Justiça Maria Ivana Botelho, representando o Caop Saúde.

No início do encontro, foi exibido o documentário *O Renascimento do Parto*, de Eduardo Chauvet, que mostrou cenas de nascimentos, tanto chocantes do ponto de vista da violência como naturais e saudáveis; entrevistas sobre as experiências, além de falas de cientistas, pes-

quisadores, médicos, explicando o motivo de se optar pela humanização do parto.

O debate contou com as convidadas: a médica obstetra Leila Katz, a enfermeira obstetra e parteira urbana Tatianne Cavalcanti Frank e a promotora de Justiça Maísa Silva Melo. A promotora de Justiça contextualizou a discussão, trazendo dados científicos, testemunhos de pacientes que sofreram com a violência física e psicológica nas maternidades, comparativos de recuperação após o nascimento do bebê, entre outros dados alarmantes sobre a violência obstétrica.

A plateia participou com perguntas e questionamentos, a exemplo da Lei do Acompanhante (Lei nº 11.108/2005), que não vem sendo respeitada pelos hospitais; dúvidas sobre mitos que são criados para dificultar a escolha pelo parto normal; questionamentos de como poder mudar a situação da gestante para que ela possa ter mais autonomia sobre a forma como deseja ter seu filho; e de que modo o MPPE pode atuar para que esses direitos sejam respeitados e para que cobre a adoção de medidas que melhorem as condições dos hospitais para receber as gestantes.

“O debate foi riquíssimo. Espero que mais pessoas possam ser informadas e esclarecidas após esse encontro”, declarou Luciana Schuler, técnica de Saúde da Mulher.

Entre outros, participaram também do evento as promotoras de Justiça Jecqueline Elihimas, Helena Capela, Milena Resende, Ana Clézia Nunes, Daíza Cavalcanti e representantes do Instituto Papai.

A *Semana Nacional de Humanização* foi uma iniciativa desenvolvida pelo Ministério da Saúde em várias cidades brasileiras, no período de 7 a 11 de abril, para trabalhar a Política Nacional da Humani-

zação (PNH).

Políticas Nacional da Humanização - De acordo com o Ministério da Saúde, a PNH existe há dez anos no Sistema Único de Saúde para transformar a relação entre gestores, trabalhadores e usuários, de modo que cada um deles se reconheça como parte do Sistema e contribua para suas melhorias. Com um grupo de apoiadores atuando em todo o território nacional, o trabalho da PNH se baseia no apoio institucional às Secretarias Municipais de Saúde, Secretarias Estaduais de Saúde, Hospitais e Coletivos de Humanização

INTERINSTITUCIONAL

Campanha contra trabalho infantil é lançada nesta 3ª

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) é um dos parceiros na campanha interinstitucional contra o trabalho infantil. O mote principal é alertar sobre o consumo de produtos vendidos por crianças e adolescentes, tais como balas, chocolates e canetas nos sinais de trânsito. Quem compra não ajuda, mas financia uma infância limitada. Daí o slogan: *Trabalho infantil não é legal. Não compre!*. O lançamento da Campanha acontece nesta terça-feira (15), às 9h, no auditório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE), na Rua da Aurora.

Ao comprar produtos de uma

criança, muitas vezes por pena e acreditando que será um auxílio, o cidadão acaba mantendo-as distantes de um futuro melhor, já que alimenta o ciclo de pobreza e de falta de oportunidade, quando o lugar da criança é na escola. A campanha não só aconselha como discute o trabalho infantil, uma cultura que ainda permeia pela sociedade, não sendo suficiente apenas as atuações repressivas legais.

Além de políticas públicas de amparo e incentivo a crianças e adolescentes, é fundamental desmistificar a crença de que o trabalho infantil é algo bom e dignificante, que vai ensinar desde cedo a pessoa a se tor-

nar um adulto trabalhador. Um dos apelos das peças publicitárias é estimular as denúncias com o uso do *Disque 100*.

A iniciativa tem como justificativa os números do trabalho infantil em Pernambuco e no Brasil. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, há no País 27.162.660 de crianças e adolescentes, sendo que 3.436.309 estão em situação de trabalho. Em Pernambuco, são 1.362.149, dos quais 134.063 encontram-se na referida situação.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

SÃO JOSÉ DO EGITO

Audiência pública debate programa de habitação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizará em São José do Egito (Sertão do Pajeú) uma audiência pública, no dia 25, para tratar de ações e providências cabíveis para a efetivação dos programas de habitação popular, assim como promover acordos necessários. A audiência será coordenada pelo promotor de Justiça Aurinilton Leão.

No evento, serão debatidos a Política Nacional de Habitação e o papel e as funções do Conselhos, do MPPE, das instituições e órgãos governamentais atuantes na região, bem como dos cidadãos, sobre o assunto. Foram convi-

dados para o encontro os membros das Associações Comunitárias Urbanas e Rurais, Caixa Econômica Federal, Conselho Municipal das Cidades, de Habitação e do Idoso, gerência do Fundo Gestor de Habitação e Comissão das Casas Populares.

Ao final, será expedido um ofício à Câmara Municipal e ao Poder Executivo, com prazo de 10 dias para resposta, sobre o uso e parcelamento do solo urbano da região, procedimentos administrativos e projetos de cadastramento de pessoas a serem beneficiadas pelos programas de moradias.

A Caixa Econômica Federal

deverá enviar cópia dos contratos das pessoas que se beneficiaram por meio do programa de habitação, com relação de nome e cópia de documentos (CPF e RG), também no prazo de 10 dias. À Comissão das Casas Populares será expedido ofício requisitando relatório sobre as dificuldades e deficiências para a implementação da Política Nacional de Habitação no município de São José do Egito.

A audiência será realizada, a partir das 8h30, no Clube Hotel, localizado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, no bairro Antônio Marinho, São José do Egito.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aginaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 648/2014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 103/2014, protocolado sob o SIIG N.º 0016900-7/2014, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 569/2014, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2014, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|-------------|------------|----------------|--------------------------------------|
| 12.04.2014 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Fabiano de Araújo Saraiva |
| 13.04.2014 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Mirela Maria Iglesias Laupman |
| 18.04.2014 | Sexta-feira | 13h às 17h | Nazaré da Mata | 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba |

Leia-se:

**PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|------------|-------------|------------|----------------|----------------------------------------|
| 12.04.2014 | Sábado | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Mirela Maria Iglesias Laupman |
| 13.04.2014 | Domingo | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Fabiano de Araújo Saraiva |
| 18.04.2014 | Sexta-feira | 13h às 17h | Nazaré da Mata | Maria José Mendonça de Holanda Queiroz |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 649/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 003/2014 – COORD. 4ª CIRC. MINISTERIAL de Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, no mês de abril do corrente, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 650/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 003/2014 – COORD. 4ª CIRC. MINISTERIAL de Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **LEÔNCIO DIAS TAVARES**, Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, a partir do dia 02 de maio do corrente, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 651/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 12/94,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Delegar à Excelentíssima Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Bela. **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, e ao Excelentíssimo Assessor Técnico em Matéria Administrativo-disciplinar, Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a atuação, em conjunto ou separadamente, em todos os processos/procedimentos de interesse do Ministério Público do Estado de Pernambuco perante o Conselho Nacional do Ministério Público, durante o mês de abril do corrente;

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão ao dia 02/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 652/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 003/2014 – COORD. 4ª CIRC. MINISTERIAL de Arcoverde;

CONSIDERANDO a anuência da Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **LEÔNCIO DIAS TAVARES**, Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

II - Designar a Bela. **MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, 3ª Promotora de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir do dia 02 de maio do corrente, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 653/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 003/2014 – COORD. 4ª CIRC. MINISTERIAL de Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA**, Promotora de Justiça de Ibimirim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 654/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na audiência a se realizar no dia 15/04/2014, nos autos do processo n.º 0081637-68/2013.8.17.0001, em trâmite na 21ª Vara Cível da Capital (Jurisdição de Fernando de Noronha).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 655/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para participar da audiência pública a se realizar no dia 15 de abril, às 14:00, no auditório da OAB-PE, na Rua do Imperador II, 235, Santo Antônio, com a finalidade de discutir "O Sistema Carcerário de Pernambuco".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 656/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aginaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique
Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena
Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen
(Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOSENILDO DA COSTA SANTOS**, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda, no período de 22 à 25.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 657/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de modernização organizacional, através da consolidação de uma gestão estratégica no Ministério Público de Pernambuco;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir a efetividade na execução das etapas referentes à construção do Plano Estratégico 2013-2016;

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJ nº 1.258/2012, publicada em 24 de julho de 2012, prorrogado pelas Portarias PGJ nºs. 192/2013, 680/2013, 1.138/2013 e 1.576/2013;

II – O exercício das atividades junto ao grupo de trabalho se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes;

III – Estabelecer que o grupo ora constituído, terá o prazo de 60 dias, para conclusão dos trabalhos;

IV – Fica atribuída aos servidores supracitados a retribuição prevista no Art. 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

V – Esta Portaria retroagirá os seus efeitos ao dia 01 de março de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 658/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender o gozo das férias escalares do Bel. **AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Procurador Geral de Justiça, que estão em curso no mês de abril do corrente, a partir de 15.04.2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 659/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período do gozo das férias escalares do Bel. **BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA**, Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, que estão agendadas para o mês de maio do corrente, para que seja gozadas no período de 10/11/2014 à 10/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Fernando Barros de Lima
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 533/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Expediente de SIIG nº 0013725-0/2014, da lavra do Bel. Hodor Hodor Flávio Guerra Leitão de Melo, Coordenador da 9ª Circunscrição Ministerial - Olinda;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**, 4ª Promotora de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda, durante o afastamento da Bela. Rejane Strieder, no mês de abril do corrente, a partir de 07.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de março de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 584/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2014 – COORD. 4ª CIRC., da lavra da Bela. Jeanne Bezerra Silva Oliveira, Coordenadora da 4ª Circunscrição Ministerial - Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **CAMILA AMARAL DE MELO**, 2ª Promotora de Justiça Substituta de Arcoverde, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, a partir de 07/05/2014, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de abril de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em exercício, **DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

11.04.2014

Expediente n.º: 505/14
Processo n.º: 0014117-5/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 127/14
Processo n.º: 0014117-5/2014
Requerente: **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Embora o MPPE tenha nomeado vários servidores aprovados no último concurso, a carência de pessoal ainda é grande em nossa Instituição. Esta situação impede, infelizmente, o atendimento ao pleito da Defensoria Pública da União. Informe-se à DPU.*

Expediente n.º: 032/14
Processo n.º: 0015379-7/2014
Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 090/14
Processo n.º: 0015769-1/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0015169-4/2014
Requerente: **MARIA GEÍSA DA CONCEIÇÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 402/14
Processo n.º: 0015167-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Tracunhaém.*

Expediente n.º: 1136/14
Processo n.º: 0015162-6/2014
Requerente: **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 075/14
Processo n.º: 0014282-8/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 076/14
Processo n.º: 0014289-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 015/14
Processo n.º: 0014031-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Camocim de São Félix com cópia à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 020/14
Processo n.º: 0015555-3/2014
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 7773/14
Processo n.º: 0015484-4/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: 1700/14
Processo n.º: 0015483-3/2014
Requerente: **SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 1004/14
Processo n.º: 0015382-1/2014
Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Cível em atenção ao Ofício ATMCível nº 01/2014.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0015709-4/2014
Requerente: **PÉRICLES HENRIQUE FERREIRA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0015705-0/2014
Requerente: **PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ABREU E LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0015525-0/2014
Requerente: **VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: Of001/14GJJABCP
Processo n.º: 0014511-3/2014
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRAJUBA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal em/atenção aos Ofícios ATMCri/PGJ nº 830/2013 e nº 074/2014.*

Expediente n.º: 080/14
Processo n.º: 0015584-5/2014
Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0015642-5/2014
Requerente: **ALBUQUERQUE MELO ADVOGADOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: OfDL056/14
Processo n.º: 0015672-3/2014
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Expediente n.º: 002/14
Processo n.º: 0015666-6/2014
Requerente: **OAB/PE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento.*

Expediente n.º: 2758/14
Processo n.º: 0016148-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça Criminal de Moreno.*

Expediente n.º: 060/14
Processo n.º: 0015480-0/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça Paudalho.*

Expediente n.º: 108/14
Processo n.º: 0016122-3/2014
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Tacaimbó.*

Expediente n.º: 461/14
Processo n.º: 0016431-6/2014
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Pombos.*

Expediente n.º: 470/14
Processo n.º: 0016423-7/2014
Requerente: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Toritama.*

Expediente n.º: 183/14
Processo n.º: 0016435-1/2014
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.*

Expediente n.º: 095/14
Processo n.º: 0016426-1/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0016056-0/2014
Requerente: **LUIZ PREQUÊ ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotor de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: 8094/14
Processo n.º: 0016024-4/2014
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 2610/14
Processo n.º: 0016063-7/2014
Requerente: **TJPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0016081-7/2014
Requerente: **JOIDES PEREIRA DIAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotor de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0016087-4/2014
Requerente: **JOIDES PEREIRA DIAS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotor de Justiça de Gravatá.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0016097-5/2014
Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação nos Juizados Especiais Criminais.*

Expediente n.º: 924/14
Processo n.º: 0016099-7/2014
Requerente: **5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ao DEMPAG.*

Expediente n.º: 1722/14
Processo n.º: 0015335-8/2014
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Designo o Dr. Humberto da Silva Graça para participar da audiência objeto do presente expediente. Comunique-se.*

Expediente n.º: 081/14
Processo n.º: 0015374-2/2014
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 480/14
 Processo n.º: 0015520-4/2014
 Requerente: **VIGÉSIMA TERCEIRA VARA CÍVEL DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça Cíveis da Capital com atuação em Falências e Concordatas.*

Expediente n.º: 7882/14
 Processo n.º: 0015909-6/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: Of24°PJCíveln07
 Processo n.º: 0015969-3/2014
 Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 355/14
 Processo n.º: 0015846-6/2014
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria Cível da Capital para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.*

Expediente n.º: 320/14
 Processo n.º: 0015823-1/2014
 Requerente: **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria Cível da Capital para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0015280-7/2014
 Requerente: **30 VARA CÍVEL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0014766-6, 0015273-0, 0014740-7, 0015289-7, 0015277-4, 0015013-1, 0015011-8, 0015278-5, 0015276-3, 0015016-4, 0015008-5, 0015004-1, 0015002-8, 0015001-7, 0014750-8, 0014758-7, 0014768-8, 0014772-3, 0014774-5, 0014776-7, 0014779-1, 0014996-2, 0015281-8, 0015283-1, 0015284-2, 0015285-3, 0015286-4, 0015287-5, 0015288-6/2014, 0015293-2, 0015295-4, 0014794, 0014800-4, 0014825-2, 0015303-3, 0015302-2, 0015301-1, 0015300-0 e 0015298-7/2014 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se às Promotorias de Justiça Cíveis da Capital com atuação em Falências e Concordatas.*

Expediente n.º: 6901/14
 Processo n.º: 0015629-5/2014
 Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata.*

Expediente n.º: Of2533/2014
 Processo n.º: 0014625-0/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: Of61/2014PRPE
 Processo n.º: 0014642-8/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.*

Expediente n.º: 2596/14
 Processo n.º: 0015433-7/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Combate à Sonegação Fiscal para análise e distribuição.*

Expediente n.º: 020/14
 Processo n.º: 0011572-7/2014
 Requerente: **MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 2605/14
 Processo n.º: 0015632-8/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania para análise e distribuição.*

Expediente n.º: Of2530/14MPF
 Processo n.º: 0014618-2/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0015178-4/2014
 Requerente: **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão para distribuição.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0015025-4/2014
 Requerente: **CSPB**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: 108/14
 Processo n.º: 0014953-4/2014
 Requerente: **CONSUPLAN**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0009632-2/2014
 Requerente: **LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENCA DE MELO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1049/14
 Processo n.º: 0010652-5/2014
 Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: 1426/14
 Processo n.º: 0010504-1/2014
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0009908-8/2014
 Requerente: **PRIMEIRA VATA TRIBUNAL DO JÚRI CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal com cópia à CGMP.*

Expediente n.º: 1506/14
 Processo n.º: 0010507-4/2014
 Requerente: **ASSEMBLEIA DOS DEPUTADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Amaraji.*

Expediente n.º: 015/14
 Processo n.º: 0010832-5/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação.*

Expediente n.º: 010/14
 Processo n.º: 0010825-7/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 014/14
 Processo n.º: 0010831-4/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania com cópia às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde e ao Núcleo de Apoio à Mulher.*

Expediente n.º: 018/14
 Processo n.º: 0010828-1/2014
 Requerente: **GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania com cópia às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde e ao Núcleo de Apoio à Mulher.*

Expediente n.º: 087/14
 Processo n.º: 0015954-6/2014
 Requerente: **TJPE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À ATMA para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 177/14
 Processo n.º: 0016101-0/2014
 Requerente: **32ª VARA CIVIL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0014951-2/2014
 Requerente: **PSA PEUGEOT CITROEN**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Serviço de Informação ao Cidadão - Ouvidoria do MP.*

Expediente n.º: 080/14
 Processo n.º: 0009794-2/2014
 Requerente: **SINDEPRE**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se ao Serviço de Informação ao Cidadão - Ouvidoria do MP.*

Expediente n.º: s/n/14
 Processo n.º: 0015690-3/2014
 Requerente: **QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se ao Serviço de Informação ao Cidadão - Ouvidoria do MP.*

Expediente n.º: 366/14
 Processo n.º: 0009901-1/2014
 Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial com cópias à CPL/SRP, CMFC, CMI, Órgão Especial e ao CSMP.*

Expediente n.º: 080/14
 Processo n.º: 0014285-2/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 078/14
 Processo n.º: 0014287-4/2014
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de abril de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 27.03.2014, exarou a seguinte Decisão:

Decisão nº 30/2014
Notícia de Fato nº 2014/1431436
Representante:Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro
Representado: Marquidoves Vieira Marques, Prefeito do Município de Lagoa do ouro, 2001/2004, 2005/2008 e 2013/2016.
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, exercício de 2001.

Acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, o qual é no sentido que: A) em relação as condutas típicas identificadas nos itens I a IX, da competência do Ministério Público Estadual, nada mais resta, a não ser o arquivamento dos autos nesta Assessoria Criminal, em face da prescrição da pretensão punitiva ocorrida; B) no que diz respeito ao fato descrito no item X, da atribuição Ministério Público Federal, foi ele também atingido de prescrição da pretensão punitiva que favorecia o Estado, em razão do que torna-se inócua a remessa de cópia dos autos àquele Parquet. Em consequência, sendo a prescrição penal matéria de ordem pública, a ser previamente (re)conhecida em qualquer instância, juízo ou tribunal, e ante os princípios de economia e celeridade processual, a manifestação desta Assessoria Criminal é no sentido de que nada obsta que sejam os autos de logo arquivados nesta PGJ; C) no tocante à conduta noticiada no item XI, a mesma não configura prática prevista no ordenamento penal, restando apenas analisar a legalidade da norma municipal nº175/97, cuja atribuição, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 505/2012, publicada no DOE em 13/03/2012, é da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional, pelo que opinamos no sentido de que cópia do mencionado ato normativo seja a essa encaminhada.

Recife, 09 de abril de 2014.

Maria da Conceição de Oliveira Martins
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 257/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do requerimento protocolado sob o nº 14414-5/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença-prêmio à servidora **MAGDA DE ANDRADE CAVALCANTI LOPES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 187.811-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 05/05/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 258/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 0013307-5/2014;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio à servidora **MARILÚCIA ARRUDA ASSUNÇÃO**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.066-7, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 06/10/2014, referentes ao 1º decênio;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 258/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 51/2014, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0014032-1/2014,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ALEXSANDRA VAZ DE ARAUJO SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.709-2 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Gráficos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **27 dias**, contados a partir de 20/03/2014, tendo em vista a licença médica do titular, **BRUNO CAVALCANTI DE LIMA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.020-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 20/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 14.04.2014

Expediente: s/n
 Processo nº 0015326-8/2014
 Requerente: Djair Ferreira Medrado
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: OF 044/2014
 Processo nº 0016432-7/2014
 Requerente: Dr. Marcelo Tebet Halfeld
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 038/2014
 Processo nº 0016365-3/2014
 Requerente: Dr. Emmanuel Cavalcanti Pacheco
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 145/2014
 Processo nº 0016176-3/2014
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 25/14
 Processo nº 0013493-2/2014
 Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao apoio para providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 14 de abril de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO AO TRANSPORTE NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE PORTARIA Nº 012/2014

| REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES | |
|--------------------------------|-------------|
| AUTO Nº | 2012/757622 |
| DOCUMENTO Nº | 3863862 |

NOTICIANTE: ALAN AUGUSTO
 NOTICIADO: EMPRESA BORBOREMA
 ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação notícia de precariedade do serviço de transporte público coletivo de passageiros prestado aos moradores de Moreno, usuários das linhas Moreno/Jaboatão, Bonança/Jaboatão e Nossa Senhora da Conceição/Jaboatão, especialmente pelos constantes atrasos, superlotação, atendimento prestado pelos funcionários da referida empresa e a frota sucateada e reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preliminar em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

- Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;
- Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;
- Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça;
- Mantenha-se contato com o noticiante para que o mesmo informe se o problema persiste. Com a resposta, venham-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Recife, 31 de março de 2014.

Humberto da Silva Graça
 Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL)

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014
 Inquérito Civil nº 14/2013
 (Auto 2013/1366738 – Doc. 3385334)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra-assinada, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça do cabo de Santo Agostinho, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto naturalístico, comportando uma conotação abrangente, compreensiva de bens naturais, artificiais e culturais que nos cercam e que condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, por força do que dispõe o art. 216, § 1º e 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 216, § 1º da Constituição Federal, o inventário é tão somente uma das formas de proteção ao patrimônio cultural brasileiro, sendo autorizadas "outras formas de acautelamento e preservação";

CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça, de inquérito civil nº 14/2013 instaurado para apurar a propriedade e responsabilidade pela conservação da Casa Grande do Engenho Guerra, nesta cidade do cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO que, consoante apurado nos autos, o referido imóvel consta inventariado pelo IPHAN no Inventário de Varredura do Patrimônio Material do Ciclo da Cana-de-Açúcar "Caminhos do Açúcar" e, ainda, identificado no Plano de Preservação dos Sítios Históricos da região Metropolitana do Recife-PPSH;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo nº 2179/2004, o imóvel em questão é identificado como sendo Zona de Interesse Histórico e que de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Cabo de Santo Agostinho (Lei nº 2.360/2006), referido imóvel é caracterizada como ZEPHC 9 – Zona Especial de Preservação Histórico-Cultural);

CONSIDERANDO que, também o Código de Postura Municipal (Lei nº 1.521/89), prevê em seu art. 200, IV que "para proteger a paisagem, os monumentos e os locais dotados de beleza cultural, bem como obras e prédios de valor de interesse social, incumbe à Prefeitura adotar medidas visando fiscalizar o cumprimento de normas relativas à proteção paisagística e cultural da cidade";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.520/89 determina que os prédios que possuam características históricas não poderão ser modificados ou reformados sem prévia autorização do IPHAN, Prefeitura Municipal e FUNDARPE;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei nº. 9.605/98 tipifica como crime a conduta de "alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida".

CONSIDERANDO que, conforme apurado nos autos, o imóvel em questão atualmente pertence à empresa GL SUAPE EMPREENDIMENTOS LTDA, a qual já está ciente das responsabilidades legais quanto à preservação do imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de acautelar-se o referido bem imóvel, impedindo futuros e eventuais danos ao patrimônio histórico-cultural ou cessando aqueles em andamento, sem prejuízo da adoção de providências destinadas à recomposição dos prejuízos já causados:

RESOLVE

I - RECOMENDAR:

1 – À GL SUAPE EMPREENDIMENTOS LTDA., na qualidade de proprietária do imóvel onde se acha encravada a Casa Grande do Engenho Guerra, que se abstenha de destruir, demolir, alterar o aspecto ou estrutura da edificação, reformar e/ou proceder a quaisquer intervenções no imóvel acima mencionado sem a prévia autorização do órgão de controle urbano competente do Município do Cabo de Santo Agostinho e, após, aprovação da intervenção seja procedido o acompanhamento pelo IPHAN, caso necessário;

2 – AO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, que exerça a vigilância permanente do bem em questão, adotando, através de seu poder de polícia administrativo, as medidas necessárias para impedir ou cessar quaisquer atentados à sua preservação/conservação nos termos das Leis Municipais nºs 1520/89, 1521/89, 2179/04 e 2360/06 informando imediatamente ao Ministério Público quaisquer atentados ao patrimônio histórico-cultural do referido acervo;

II – FIXAR o prazo de 20 (vinte) dias para que esta Promotoria de Justiça seja informada do acolhimento desta Recomendação e as providências adotadas no sentido de fazê-la cumprida, juntando-se cópia da documentação pertinente.

A presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes acima indicados ou outros cuja atuação seja pertinente ao seu objeto.

Expeçam-se os expedientes necessários.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2014.

Janaina do Sacramento Bezerra
 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante ao final assinado, no exercício das atribuições da Promotoria de Defesa do Consumidor, com fundamento nos arts. 127, *caput* e art. 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67 *caput*, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda

CONSIDERANDO que no ano de 2013 houve um considerável aumento no número de surtos de doenças diarreicas agudas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 40 e 41 da Portaria 2914/2011;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal dispõe que "a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio";

Art. 40 – Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial superficial e subterrâneo, devem coletar amostras semestrais da água bruta, no ponto de captação, para análise de acordo com os parâmetros exigidos nas legislações específicas, com a finalidade de avaliação de risco à saúde humana.

Art. 41 – Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, devem elaborar e submeter para análise de autoridade municipal de saúde pública, o plano de amostragem de cada sistema e solução, respeitando os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV.

CONSIDERANDO que a Promotoria do Consumidor da Capital solicitou à COMPESA o encaminhamento dos planos de amostragem e todos os municípios por ela atendidos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício CT/COMPESA/DGC/RCT Nº 077/2014, através do qual a Compesa informa que os planos de monitoramento foram encaminhados a todos Municípios por ela abastecidos, conforme Aviso de Recebimento (cópia anexa), não tendo, porém, as prefeituras se manifestado acerca deles;

RESOLVE:

RECOMENDAR À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PE que:

- Realize a análise do plano de amostragem encaminhado pela COMPESA a esse Município em data de 17 de janeiro de 2014, observando se planos mínimos de amostragem expressos nos anexos XI, XII, XIII e XIV, do art. 41 da Portaria 2.914/11 foram respeitados;
- Informe a esta Promotoria de Justiça sobre o cumprimento da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias. Em caso positivo, seja, no mesmo prazo, enviado cópia do plano de amostragem, e documentação comprobatória de sua análise pelo município.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

- À Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências;
- À GERES, para conhecimento;
- À COMPESA para conhecimento;
- À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
- Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor;
- Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos – Arquimedes

São João, 09 de abril de 2014.

Stanley Araújo Corrêa
 Promotor de Justiça (em ex. cumulativo)

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL**

PORTARIA Nº 024/2014
Arquimedes nº 2014/1423350

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 022/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar denúncia de irregularidades administrativas na Câmara dos Vereadores de Gravatá-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de conhecimento;

VI- Voltem-me conclusos para análise e deliberação;

Por fim, em respeito a determinações da RES-CSMP nº 001/2012, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 3º), bem como deixa-se de nomear secretário-escrevente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidores efetivos do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 12, *caput*).

Gravatá, 09 de abril de 2014.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti Da Fonte
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 025/2014
Arquimedes nº 2012/804401

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 025/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, acerca da implantação da Defesa Civil neste município de Gravatá-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/MA por meio eletrônico;

VI- Voltem-me conclusos para análise e deliberação;

Gravatá, 09 de abril de 2014.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti Da Fonte
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ
COM ATUAÇÃO NA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 026/2014
Arquimedes nº 2013/1295763

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 024/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar possível poluição sonora e ambiental provocada por uma serralha, nesta cidade de Gravatá-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na denúncia;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/MA por meio eletrônico;

V- Após, voltem-me conclusos para análise e despacho.

Gravatá, 09 de abril de 2014.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti Da Fonte
Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GRAVATÁ
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 023/2014
Arquimedes nº 2013/1098159

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, 3º e 16, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP 001/2012, de 18.09.2012;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 002/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar possível ocupação irregular de Área de Preservação Permanente – APP, no terreno da área verde do Loteamento Porta Florada, neste município de Gravatá-PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP/MA por meio eletrônico;

VI- Voltem-me conclusos para análise e deliberação;

Gravatá, 09 de abril de 2014.

Liliane Asfora Cunha Cavalcanti Da Fonte
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA - PE

PORTARIA - IC Nº 02/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Venturosa, com atuação na defesa do patrimônio público e social, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o relatório de inspeções nas escolas e creches municipais solicitados por este promotor de justiça, diante da verificação de várias irregularidades que afetam a qualidade da educação, por ocasião projeto **MP Presente!**;

CONSIDERANDO que o relatório de inspeção suso mencionado nos traz denúncias de redução salarial dos profissionais integrantes do magistério público, bem como o não pagamento do piso salarial profissional nacional para os professores da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação técnica e teórica dos profissionais que trabalham com alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo assim o direito constitucional à inclusão;

CONSIDERANDO as inadequações mencionadas no relatório de inspeção quanto ao funcionamento das creches em Venturosa;

CONSIDERANDO a inadequação física das escolas municipais e estaduais;

CONSIDERANDO o descumprimentos das regras de aquisição de gêneros da agricultura familiar, previsto no PNAE, bem como o inadequado armazenamento dos alimentos da merenda escolar.

RESOLVO:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar as irregularidades relativas a prestação da Educação no município de Venturosa, visando a coleta de elementos para eventual **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** determinando-se as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio;
2. Oficie-se a Prefeitura Municipal para que envie a esta Promotoria de Justiça:

soluções para os problemas encontrados e descritos no relatório de inspeção do CAOP da infância em anexo;

Prestação de Contas mensal a este órgão ministerial quanto ao emprego dos recursos oriundos do FUNDEB.

3. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Infância e Juventude e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
4. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

5. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificada.

Cumpra-se.

Venturosa, 02 de abril de 2014.

Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
- Promotor de Justiça -

CONVITE

LANÇAMENTO DA CAMPANHA

TRABALHO INFANTIL NÃO É LEGAL.

O Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público de Pernambuco, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco convidam para o lançamento da campanha Trabalho Infantil Não é Legal. Contamos com sua presença.

Data: 15 de abril de 2014

Horário: 9h

Local: Tribunal de Contas de Pernambuco - Auditório Governador Carlos Wilson

Edif. Dom Helder Câmara - 10º andar - Rua da Aurora, 885, Santo Amaro, Recife - PE

Informações: 81 2101.3238 e 81 2101.3241 / prt6.ascom@mpt.gov.br

Instituições parceiras:

